



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 179, DE 2023

Autoriza a transferência de recursos financeiros ao Sindicato Rural de Indianópolis, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros, a título de contribuição, ao Sindicato Rural de Indianópolis, inscrito no CNPJ sob o n.º 22.225.015/0001-90, até o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Parágrafo único. Os recursos financeiros de que trata o *caput* deste art. 1º deverão ser utilizados exclusivamente para pagamento de despesas com a realização da FENAINDI 1ª Feira de Agronegócios de Indianópolis.

Art. 2º A concessão da contribuição de que trata esta Lei fica condicionada à observância dos requisitos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2023, entre outras exigências legais.

Art. 3º A entidade recebedora dos recursos deverá prestar contas dos recursos recebidos no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo recebimento.

Art. 4º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para atender à despesa decorrente da presente Lei, com a seguinte classificação:

02	Poder Executivo	
02.08	Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	
02.08.20	Agricultura	
02.08.20.606	Extensão Rural	
02.08.20.606.0003	Desenvolvimento Rural e do Agronegócio	
02.08.20.606.0003.2.0229	Contribuição ao Sindicato Rural	
02.08.20.606.0003.2.0229.3.3.50.41.00	Contribuição	
Fonte de Recursos	1.501.0000.0000 - Outros recursos não vinculados	40.000,00

Art. 5º Para atender às despesas com a abertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

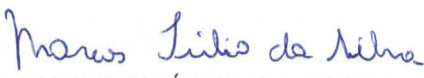
02.	Poder Executivo	Ficha: 290
02.02	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
02.02.04	Administração	
02.02.04.122	Administração Geral	
02.02.04.122.0001	Gestão Eficiente e Apoio Administrativo	
02.02.04.122.0001.2.0010	Manutenção Atividades Administração e Finanças	
02.02.04.122.0001.2.0010.3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	
Fonte de Recursos	1.501.0000.0000 - Outros recursos não vinculados	40.000,00

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 19 de junho de 2023.


JANICLEIDE ALVES DA SILVA
Presidente


JOSÉ JOAQUIM PINTO (BARROSO)
Vice-Presidente


MARCOS TÚLIO DA SILVA
Secretário